

01-0073/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0073 / 2007 DE 2007

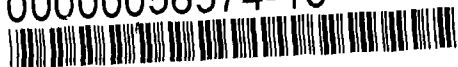
MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0073 / 2007 DE 23/02/2007

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDETE ALVES

EMENTA: ESTABELECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO PARA A ABORDAGEM A RESPEITO DE DIREITOS
SEXUAIS E REPRODUTIVOS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:18:39

00000056574-15



ARQUIVADO EM 16/03/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 73.007

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

AS COMISSÕES DE 77 FEV. 2007

Comissões: Justiça,
Educação, Cult. e Esporte,
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0073/2007

**"ESTABELECE A CAPACITAÇÃO DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO PARA A ABORDAGEM A
RESPEITO DE DIREITOS SEXUAIS E
REPRODUTIVOS".**

A Câmara Municipal de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que os professores da rede municipal de ensino receberão capacitação para abordar e discutir em sala de aula questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá indicar órgãos para compor a comissão que deverá conceber e executar, junto aos profissionais citados no Art. 1º, as ações necessárias para o cumprimento da presente lei.

§ 1º - Ao indicar os órgãos responsáveis pela concepção e execução da presente lei, o Poder Executivo deverá levar em consideração a transversalidade do tema "direitos sexuais e reprodutivos", uma vez que a sua discussão qualificada envolve questões de saúde, sexualidade, direitos humanos, educação e segurança pública.

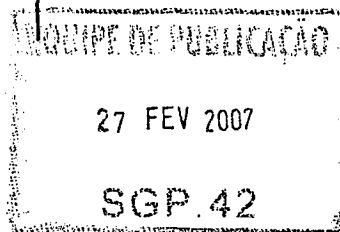
§ 2º - Na comissão a que se refere o caput deste artigo, um terço das vagas será destinado a membros indicados pelas entidades de representação de docentes da rede pública de educação municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em,

CLAUDETE ALVES

Vereadora



13:39 23/02/2007 001299 - Protocolo Legislativo - SSP.22

3. () juntado(s), nesta
documento(s) e folha de
rubricados sob
n.º 2 e 3
Em 19 03/07
Ass: ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Regi. 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

JUSTIFICATIVA

Na busca por uma sociedade cada vez mais distante de práticas preconceituosas, a educação pode certamente cumprir um papel fundamental. A discussão a respeito dos direitos reprodutivos e sexuais, que em muitos espaços ainda é um assunto "*tabu*", a escola constitui-se um lugar privilegiado para o debate. Assim, capacitar o corpo docente da rede pública municipal para discutir e lidar com estas questões no cotidiano da vida escolar pode significar um avanço no aprendizado dos jovens cidadãos de nossa cidade para o convívio com a pluralidade.

Num espaço de interação como é a escola, que atende um grande contingente de pessoas que estão despertando para a sexualidade, propiciar um ambiente em que a discussão sobre direitos sexuais e reprodutivos possa ser feita de forma qualificada é, sem dúvida, uma forma de contribuir para a formação de uma sociedade mais justa, solidária, e despida de preconceitos.

Diante do exposto, apresentamos aos parlamentares a presente proposição, certos de que a sua aprovação é justa e, portanto, será objeto do trabalho de todos.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-73 de 20 07 19 03 107 (a) 00

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.617/98, 11.972/96.

26, 3, 107

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
09, 04, 07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 05/4/07 às 18h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ABNALDO TIMOTEU
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 13/04/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 18/4/07 AS 11h
 POR
 SAÍDA: 23/04 AS: 17h 50 ASS:

Pedido de votação do Vereador / À Vereadora
João Hato
 data: 02-05/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 04/05/07 AS 16:00h
 POR
 SAÍDA: 14/05 AS: 14h00 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Suplente do Vereador (Art. 19)
 nº 04
 27/04/08
 SOLANGE RAPOSO
 R.F.
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 04
do processo n.º 01-73 de 20 07 27 02 08 (a) Solange Raimundo dos Santos
RF 10801

Pedido de vistas ordinária
Aurelio Nomura
deferido na reunião ordinária de: 27 02 08
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, art. 3º do R. I.

04/3/08

RECEBIMOS EM DE 04/03/08 11
POR AB
SAÍDA: 04/03 às 15:00 [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Pedido de vistas ordinária
Ademir da Silva
deferido na reunião ordinária de: 05 03 08
Obs: o prazo, 29/4
termos do § 4º, art. 3º

A 12/03/08 - 13:15h.

Pedido de vistas ordinária
Netunho
deferido na reunião ordinária de: 07 05 08
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, art. 3º 13/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (protocolo) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 05a 07 e nº de informação nº 06 6108

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
R. 2. 1601
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 de proc.
nº 01-73 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RE 11/08

16 - PAR
16- 0607/2008

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0073/07.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa estabelecer a capacitação dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem e discussão em sala de aula de questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

De fato, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cabe à União, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecer competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de forma a assegurar formação básica comum.

Compete, dessa forma, ao Conselho Nacional de Educação fixar o currículo mínimo comum (art. 9º, § 1º, letra "c", da Lei Federal nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95).

Cabendo aos Municípios baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 11, inciso III, Lei Federal nº 9.394/96), sistemática essa reafirmada pelo art. 26, "caput", do diploma acima mencionado:

"Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela".

Cabe ao sistema municipal de ensino, portanto, contemplar a parte diversificada do currículo escolar, visando a atender as peculiaridades locais.

Há que se observar ainda que já não mais existe impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria.

Com efeito, a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público – expressão dentro da qual se insere a inserção de matéria em grade curricular - foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06 que alterou a redação do inciso IV, do § 2º, do art. 37.

A aprovação da proposta dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica Municipal.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

04/6/08



Folha nº 66 de proc.
nº 01 - 73 de 08
Solange Rainey dos Santos
RE. 10.88

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº0073/07

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa estabelecer a capacitação dos professores da rede pública municipal de ensino para a abordagem a respeito de direitos sexuais e reprodutivos.

Não obstante o mérito da propositura, há na espécie, violação da esfera de atribuições privativa do Executivo, uma vez que o mesmo determina atos concretos de governo, no caso, a capacitação dos professores da rede pública municipal de ensino para a abordagem a respeito de direitos sexuais e reprodutivos. Assim, há violação do art. 2º da Constituição Federal, do art. 5º da Constituição Estadual e do art. 6º da Lei Orgânica do Município que estabelecem o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Neste sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que é o Executivo "*quem exercita as funções de governo relacionadas com planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade*"¹, de modo que a iniciativa de qualquer lei que vise a interferir na concepção de um serviço público sob tais aspectos, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Ademais, a propositura, ao criar e atribuir funções a órgãos do Executivo, versa sobre organização administrativa, matéria de iniciativa privativa do Prefeito, no termos do art. 37, § 2º, inc. IV, do art. 69, inc. I e XVI e do art. 70, inc. XIV, todos da Lei Orgânica do Município.

Neste sentido, dispõe o art. 69, inc. XVI, da Lei Orgânica do Município, que:

*"Art. 69. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei:
(...)"*

¹ Voto do Des. Fonseca Tavares, proferido no julgamento da Adin nº 63.449.0/0-00, TJSP.



Folha nº 07 de proc.
nº 01-73 de 10
Solange Raimon dos Santos
RE 10.811

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

XVI – propor à Câmara Municipal projetos de leis sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições;

A propósito do vício de iniciativa já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 118.997-0/4-00, com apoio em entendimento do ilustre Ministro do STF Celso de Mello (RTJ/187/97), que:

“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, que resulte da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Nem mesmo ulterior aquiescência do Chefe do Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical.”

Face o exposto, tendo em vista que a propositura infringe o disposto no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 6º da Lei Orgânica do Município que estabelecem o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, bem como viola os preceitos constantes do art. 37, § 2º, inc. IV, do art. 69, inc. I e XVI e do art. 70, inc. XIV, todos da Lei Orgânica do Município, somos pela ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 04/6/08

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 06 / 6 / 08

Página(s) 94 Coluna(s) 1ª

Conferido por: *[Signature]*

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

A Dada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 06 / 6 / 08

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 06/06/08

[Signature] 10/99

MÔNICA R. D. PAIVA
R.F. 10799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Beto Custódio

Para ratificar

Sala de

Em 26/06/08

[Signature]

Obs: o prazo para ratificação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido da visita ao Vereador / À Vereadora

ELISEU GABRIEL

deferido em 1 / 1

Obs: o prazo para deferimento é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue implantado com data de documentos 12/12/99

e papel de 100 folhas

nº 08

Em 12/12/99

MÔNICA R. D. PAIVA
R.F. 10799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08
nº 73 do proc
Mônica R. A. F. G. V.

16 - PAR
16- 01538/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/2007.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa estabelecer a capacitação dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem e discussão em sala de aula de questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, com argumentos que remetem à competência dos municípios a baixar normas complementares ao seu sistema de ensino (lei federal 9394/96).

Neste projeto, propõe especificamente a vereadora seja criado um programa de formação para a abordagem e discussão em sala de aula de questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos, matéria que está indicada a ser tratada no Currículo Escolar como Tema Transversal. A proposta de tratar a educação sexual como tema transversal indica que esta questão terá tratamento interdisciplinar, não sendo exclusivo desta ou daquela disciplina.

O inciso I, artigo 61 da lei 9394/06 estabelece que para a formação dos profissionais de educação deverá ser priorizada a associação entre teorias e práticas inclusive na capacitação em serviço.

Também a lei 11.494/07, que institui o FUNDEB, autoriza o investimento na formação dos profissionais da educação, portanto o presente projeto se adequa ao conjunto de normas de financiamento da educação e das diretrizes e bases da educação nacional.

É, pelo acima exposto, favorável o nosso parecer.

Sala das Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/08

Myryam Athie - Presidente

Beto Custódio - Relator

Eliseu Gabriel

Joojo Hato

Domingos Dissei

Claudiinho

Edivaldo Estima

CECE/ijl

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 13/03/2009
Página 91 (cont.) 2a
Conferido por: 

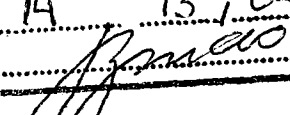
MÔNICA R. A. FAIVA
RF 10.799
Secretária

A SGP-35, PARA ATIVAMENTO nos
termos do art 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 13/03/09.


MÔNICA R. A. FAIVA
RF 10.799
Secretária

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
22209
Proc. encerrado com 8
Arquivado em 16/03/09
Ass.º Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09-13 e folha de informação
sob nº 14 13/04/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04	do Processo
nº 01-0073	de 2007
<i>Assinado</i>	

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
							851		
							852		
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
747/98									
783/98									



Bancada de Vereadores

Folha nº 1.1 do Processo

nº 01-0043 de 2002

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
R\$ 101.075

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434			235
	106/97				629	520			236
	121/97				636	543			237
	122/97				663	601			238
	228/97				714	692			280
	249/97					698			375
	252/97					727			381
	273/97					728			452
	276/97					793			508
	302/97					841			512
	303/97					891			533
	342/97					903			682
	352/97								767
	389/97								768
	439/97								778
	536/97								800
	547/97								806
	604/97								848
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Folha nº ... 1.2 do Processo
nº 01-0013 de 2007

Bancada de Vereadores

Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PR 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Folha nº 13 do Processo
Bancada de Repetidores

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILLO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01-00737 13 / 04 / 09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

08 / 04 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13 de abril de 2009.

Viviane H.

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33

À Com. de Finanças

28 / 05 / 09

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

F.W.

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

29,05,09 às 10h00

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 26/05/09

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
n.º 15

Em 02,09,09

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do proc.
nº 01-73 de 20 07

André Marcon
RF 11264 *André Marcon*

16 - PAR
16- 00812/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 73/2007**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa estabelecer que os professores da rede municipal de ensino receberão capacitação para abordar e discutir em sala de aula questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos.

A propositura também determina ao Executivo que indique órgãos para compor comissão que deverá conceber e executar as ações necessárias à referida capacitação, sendo que um terço das vagas da comissão será indicado pelas entidades de representação de docentes da rede pública municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/09/2009

[Signature]
Ver. Wadim Mutran
Presidente

[Signature]
Ver. Antonio Donato
Relator

[Signature]
Ver. Adilson Amadeu

[Signature]
Ver. Arselino Tatto

[Signature]
Ver. Aurélio Miguel

[Signature]
Ver. Floriano Pesaro

[Signature]
Ver. Gilson Barreto

[Signature]
Ver^a. Edir Sales

[Signature]
Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 00864/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/09/2009
pagina 75 coluna 01
Conferido: André Marson
André Marson
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 09/09/09
André Marson
André Marson
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 09/09/09
às 12:15 horas
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
_____, e folha de informação
sob n° 16. 02.01.13

André Francisco Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 73 de 2007 02 / 01 2013 (a)

16
André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN: 72199.

13/04/2009.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em 13/04/2009 Arquivado novamente em 10/01/2013 Com 16 folhas.

Ubirajara
Ubirajara de Farias Protes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215